



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.787, de 18 de dezembro de 1.989.

"Autoriza o Executivo Municipal a liberar em caráter excepcional o funcionamento do comércio aos domingos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DE CRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

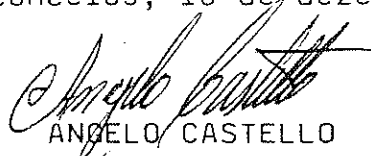
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a expedir excepcionalmente, alvará para funcionamento de comércio aos domingos.

ARTIGO 2º - O alvará excepcional, será concedido a critério da Administração, para os locais em que julgar conveniente para a população e para o bem comum.

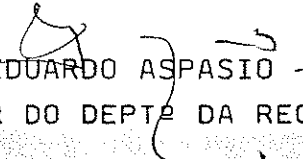
ARTIGO 3º - O Executivo Municipal, regulamentará a presente Lei, dentro de sessenta (60) dias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de dezembro de 1.989.

  
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

  
EDUARDO ASPASIO  
DIRETOR DO DEPTO DA RECEITA

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO